



PREFEITURA DO CRATO

CONTRATO Nº 2020.07.20.1

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE CRATO/CE, através da Secretaria Municipal de Administração, CNPJ, Nº. 07.857.975/0001-07, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. Maria Agueda Brito Leite Duarte, CPF nº 308.031.873-00 e do outro lado a empresa **Fundação de Desenvolvimento Tecnológico do Cariri – FUNDETEC**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.108.061/0001-00, com sede na Rua Coronel Teófilo Siqueira nº 677, Centro, Crato/CE, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Eugenio Pacelli Coelho de Sá, inscrito no CPF sob nº 005.568.248-06, têm justo e contratado o seguinte:

1. - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de Instituição especializada na prestação dos serviços operacionais e técnicos para o planejamento, organização, execução e administração de ações necessárias à realização do Concurso Público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal permanente e formação de cadastro de reserva da Prefeitura Municipal de Crato/CE, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos, conforme termo de referência.

2.- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato é originário da Dispensa de Licitação nº. **2020.07.15.1**, fundamentada no Art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 66302020 e seus anexos.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A instituição contratada para a realização do concurso público deverá observar a seguinte tabela de cargos para provimento:

(Coluna A) – Total de Vagas Ofertadas, (Coluna B) – Vagas Reservadas para Pessoas com Deficiência, (Coluna C) - Cadastro Reserva, (Coluna D) – Carga Horária Semanal e (Coluna E) – Vencimento							
CARGOS	PRÉ-REQUISITOS	REQUISITOS ADICIONAIS	A	B	C	D	E
Analista de Gestão	Ensino Superior completo	Curso Técnico em SECRETÁRIO ESCOLAR.	04		12	40 h	1.900,00
Orientador Educacional	Licenciatura plena em Pedagogia, Letras ou Psicologia.	Especialização em psicopedagogia ou psicologia aplicada à Educação.	25		75	40 h	2.557,74
Professor	Licenciatura plena em EDUCAÇÃO FÍSICA.	Possuir Registro Profissional.	02		06	40 h	2.557,74
Professor	Licenciatura plena em Pedagogia.	Habilitação para docência no ENSINO FUNDAMENTAL I (1º ao 5º)	23		69	40 h	2.557,74
Professor	Curso Superior de Licenciatura Plena em CIÊNCIAS OU MATEMÁTICA.	Habilitação em Física, Química ou Biologia ou Curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com	01		03	40 h	2.557,74

[Handwritten signatures]



PREFEITURA DO CRATO

		habilitação em Ciências.					
Professor	Licenciatura Plena em GEOGRAFIA, Licenciatura em ESTUDOS SOCIAIS ou Licenciatura Plena em PEDAGOGIA.	Habilitação em GEOGRAFIA.	01	03	40 h	2.557,74	
Professor	Licenciatura plena em HISTÓRIA, licenciatura em ESTUDOS SOCIAIS, licenciatura plena PEDAGOGIA.	Habilitação em HISTÓRIA.	02	06	40 h	2.557,74	
Professor	Licenciatura plena em LETRAS	Habilitação para o ensino de LÍNGUA INGLESA.	05	15	40 h	2.557,74	
Professor	Licenciatura Plena em LETRAS ou Licenciatura Plena em Curso de PEDAGOGIA.	Habilitação em LÍNGUA PORTUGUESA.	11	33	40 h	2.557,74	
Professor	Licenciatura plena em MATEMÁTICA, licenciatura em Ciências com habilitação em Matemática ou Licenciatura em Pedagogia.	Habilitação em MATEMÁTICA.	10	30	40 h	2.557,74	
Professor	Licenciatura plena em PEDAGOGIA.	Habilitação para docência na EDUCAÇÃO INFANTIL	46	138	40 h	2.557,74	
Psicopedagogo	Licenciatura plena em pedagogia.	Especialização em Psicopedagogia	02	06	40 h	2.557,74	
NÍVEL SUPERIOR – ESPECÍFICO DA EDUCAÇÃO			132	396			
Agente de Trânsito	Ensino Superior Completo.	CNH mínima AB.	02	06	40 h	2.475,58	
Analista Ambiental	Ensino Superior Completo em GEOLOGIA.	Registro Profissional.	01	03	40 h	4.500,00	
Analista Ambiental	Ensino Superior Completo em ENGENHARIA AMBIENTAL.	Registro Profissional.	01	03	40 h	4.500,00	
Analista de Gestão	Ensino Superior Completo.	—	05	15	40 h	1.900,00	

Ammm *Al*



PREFEITURA DO CRATO

Analista de Tecnologia da Informação	Ensino Superior Completo em Análise de Tecnologia da Informação.	Registro Profissional.	02	06	40 h	1.900,00
Analista Previdenciário	Ensino Superior Completo em Direito, Administração ou Contabilidade.	—	02	06	40 h	1.900,00
Arquiteto	Ensino Superior Completo em Arquitetura e Urbanismo.	Registro Profissional.	02	06	40 h	4.000,00
Arquivista	Ensino Superior Completo em Arquivologia.	—	02	06	40 h	1.900,00
Assistente Social	Ensino Superior Completo em Serviço Social.	Registro Profissional.	14	42	30 h	2.300,00
Auditor de Controle Interno	Ensino Superior Completo em Administração (Bacharelado), Ciências Econômicas, Ciências Contábeis ou Direito.	Registro Profissional.	02	06	40 h	1.900,00
Bibliotecário	Ensino Superior Completo em Biblioteconomia.	Registro Profissional.	03	09	40 h	1.900,00
Comunicador Social	Ensino Superior Completo em Comunicação Social.	Registro Profissional	03	09	40 h	1.900,00
Contador	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis.	Registro Profissional.	01	03	40 h	1.900,00
Educador Físico	Ensino Superior Completo em Educação Física (Bacharelado).	Registro Profissional.	04	12	40 h	1.900,00
Enfermeiro	Ensino Superior Completo em Enfermagem.	Registro Profissional.	06	18	40 h	4.892,35
Engenheiro Agrônomo	Ensino Superior Completo em Agronomia.	Registro Profissional.	01	03	40 h	4.000,00
Engenheiro Civil	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil.	Registro Profissional.	05	15	40 h	4.000,00
Engenheiro de Produção	Ensino Superior Completo em Engenharia de Produção.	Registro Profissional.	02	06	40 h	4.000,00
Engenheiro Elétrico	Ensino Superior Completo em Engenharia Elétrica.	Registro Profissional.	02	06	40 h	4.000,00
Engenheiro Mecânico	Ensino Superior Completo em Engenharia Mecânica.	Registro Profissional.	01	03	40 h	4.000,00

Mmm



PREFEITURA DO CRATO

Farmacêutico	Ensino Superior Completo em Farmácia.	Registro Profissional.	01	03	40 h	2.500,00
Fiscal Ambiental	Ensino Superior Completo em Biologia, Química ou Engenharia Florestal.	—	03	09	40 h	1.900,00
Fiscal de Controle Urbano	Ensino Superior Completo.	—	04	12	40 h	1.900,00
Fiscal de Inspeção Agropecuária	Ensino Superior Completo.	Registro Profissional	03	09	40 h	1.900,00
Fiscal de Tributos	Ensino Superior Completo.	—	04	12	40 h	1.900,00
Fiscal de Vigilância Sanitária	Ensino Superior Completo.	—	05	15	40 h	1.900,00
Fiscal de Vigilância Sanitária	Ensino Superior Completo em FARMÁCIA.	Registro Profissional	01	03	40 h	1.900,00
Fisioterapeuta	Ensino Superior Completo em Fisioterapia.	Registro Profissional.	03	09	30 h	2.300,00
Fonoaudiólogo	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia.	Registro Profissional.	03	09	30 h	2.300,00
Instrutor de Libras	Ensino Superior Completo.	Certificado de PROLIBRAS ou Curso de Instrutor de Libras ou Curso Técnico de Instrutor de Libras, emitido por instituição devidamente credenciada pelo MEC.	01	03	40 h	2.557,74
Instrutor de Braille	Ensino Superior Completo.	Curso de Formação de Instrutor de Braille com carga horária mínima de 240 horas, em instituição devidamente credenciada pelo MEC.	01	03	40 h	2.557,74
Médico Especialista	Ensino Superior Completo em Medicina.	Título de Especialista ou Residência Médica em CLÍNICA MÉDICA e Registro do Título de	02	06	08 h	4.000,00



PREFEITURA DO CRATO

		Especialidade Médica no CRM.					
Médico Auditor	Ensino Superior Completo em Medicina.	Habilitação em Auditoria e Registro do Título de Especialidade Médica no CRM.	02	06	08 h	4.000,00	
Médico Especialista	Ensino Superior Completo em Medicina.	Título de Especialista ou Residência Médica em CARDIOLOGIA e Registro do Título de Especialidade Médica no CRM.	01	03	12 h	6.000,00	
Médico Especialista	Ensino Superior Completo em Medicina.	Título de Especialista ou Residência Médica em CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO e Registro do Título de Especialidade Médica no CRM.	01	03	08 h	4.000,00	
Médico Especialista	Ensino Superior Completo em Medicina.	Título de Especialista ou Residência Médica em CIRURGIA DE GERAL e Registro do Título de Especialidade Médica no CRM.	01	03	08 h	4.000,00	
Médico Especialista	Ensino Superior Completo em Medicina.	Título de Especialista ou Residência Médica em CIRURGIA PEDIÁTRICA e Registro do Título de Especialidade Médica no CRM.	01	03	08 h	4.000,00	
Médico Especialista	Ensino Superior Completo em Medicina.	Título de Especialista ou Residência Médica em CIRURGIA VASCULAR e Registro do Título de Especialidade Médica no CRM.	01	03	08 h	4.000,00	
Médico Especialista	Ensino Superior completo em Medicina.	Título de Especialista ou Residência Médica em DERMATOLOGIA e Registro do Título de Especialidade Médica no	01	03	08 h	4.000,00	



PREFEITURA DO CRATO

		CRM.				
Médico Especialista	Ensino Superior Completo em Medicina.	Título de Especialista ou Residência Médica em ENDOCRINOLOGIA MÉDICA e Registro do Título de Especialidade Médica no CRM.	01	03	08 h	4.000,00
Médico Especialista	Ensino Superior Completo em Medicina.	Título de Especialista ou Residência Médica em GINECOLOGIA / OBSTETRÍCIA e Registro do Título de Especialidade Médica no CRM.	01	03	16 h	8.000,00
Médico Atenção Básica	Ensino Superior Completo em Medicina.	Registro no CRM.	11	33	40 h	8.105,66
Médico Especialista	Ensino Superior Completo em Medicina.	Título de Especialista ou Residência Médica em INFECTOLOGIA e Registro do Título de Especialidade Médica no CRM.	01	03	12 h	6.000,00
Médico Especialista	Ensino Superior Completo em Medicina.	Título de Especialista ou Residência Médica em MASTOLOGISTA e Registro do Título de Especialidade Médica no CRM.	01	03	08 h	4.000,00
Médico Especialista	Ensino Superior Completo em Medicina.	Título de Especialista ou Residência Médica em NEUROLOGIA e Registro do Título de Especialidade Médica no CRM.	01	03	12 h	6.000,00
Médico Especialista	Ensino Superior Completo em Medicina.	Título de Especialista ou Residência Médica NEUROPEDIATRIA e Registro do Título de Especialidade Médica no CRM.	01	03	08 h	4.000,00



PREFEITURA DO CRATO

Médico Especialista	Ensino Superior Completo em Medicina.	Título de Especialista ou Residência Médica em OFTALMOLOGIA e Registro do Título de Especialidade Médica no CRM.	01	03	08 h	4.000,00
Médico Especialista	Ensino Superior Completo em Medicina.	Título de Especialista ou Residência Médica em ORTOPEdia e Registro do Título de Especialidade Médica no CRM.	01	03	08 h	4.000,00
Médico Especialista	Ensino Superior Completo em Medicina.	Título de Especialista ou Residência Médica em OTORRINOLARINGOLOGIA e Registro do Título de Especialidade Médica no CRM.	01	03	08 h	4.000,00
Médico Especialista	Ensino Superior Completo em Medicina.	Título de Especialista ou Residência Médica em PEDIATRIA e Registro do Título de Especialidade Médica no CRM.	01	03	08 h	4.000,00
Médico Especialista	Ensino Superior Completo em Medicina.	Título de Especialista ou Residência Médica em PNEUMOLOGIA e Registro do Título de Especialidade Médica no CRM.	01	03	08 h	4.000,00
Médico Psiquiatra	Ensino Superior Completo em Medicina.	Título de Especialista ou Residência Médica em Psiquiatria e Registro do Título de Especialidade Médica no CRM.	02	06	40 h	11.000,00
Médico Especialista	Ensino Superior Completo em Medicina.	Título de Especialista ou Residência Médica em PSQUIATRIA INFANTIL e Registro do Título de Especialidade Médica no CRM.	01	03	16 h	8.000,00
Médico Especialista	Ensino Superior Completo em Medicina.	Título de Especialista ou Residência Médica em REUMATOLOGIA e	02	06	08 h	4.000,00



PREFEITURA DO CRATO

		Registro do Título de Especialidade Médica no CRM.					
Médico Especialista	Ensino Superior Completo em Medicina.	Título de Especialista ou Residência Médica em ULTRASSONOGRAFIA e Registro do Título de Especialidade Médica no CRM.	01	03	08 h	4.000,00	
Médico Especialista	Ensino Superior Completo em Medicina.	Título de Especialista ou Residência Médica em UROLOGIA e Registro do Título de Especialidade Médica no CRM.	01	03	12 h	6.000,00	
Museólogo	Ensino Superior Completo em Museologia.	Registro no Conselho Regional de Museologia (COFEM/COREM).	01	03	40 h	1.900,00	
Nutricionista	Ensino Superior Completo em Nutrição.	Registro Profissional.	05	15	40 h	2.500,00	
Odontólogo da Atenção Básica	Ensino Superior Completo em Odontologia.	Registro Profissional.	03	09	40 h	4.892,35	
Pedagogo	Licenciatura plena em Pedagogia.	—	03	09	40 h	2.557,74	
Psicólogo	Ensino Superior Completo em Psicologia.	Registro Profissional.	10	30	40 h	2.500,00	
Tecnólogo em Construção Civil	Ensino Superior Completo em Tecnologia em EDIFICAÇÕES.	Registro Profissional.	03	09	40 h	1.900,00	
Tecnólogo em Construção Civil	Ensino Superior Completo em Tecnologia em TOPOGRAFIA E ESTRADAS.	Registro Profissional.	02	06	40h	1.900,00	
Terapeuta Ocupacional	Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional.	Registro Profissional.	02	06	40 h	2.500,00	
NÍVEL SUPERIOR			158	474			
Agente de	Ensino Médio Completo.	Conclusão com aproveitamento curso de	10	30	40 h	1.400,00	

mm



PREFEITURA DO CRATO

Endemias		formação inicial, com carga horária mínima de 40h/s. (Redação dada pela Lei Federal nº 13.595/18).					
Agente de Saúde – ACS	Ensino Médio Completo.	—	03	09	40 h	1.400,00	
Auxiliar de Odontologia	Ensino Médio Completo.	Curso de Auxiliar de Saúde Bucal ou similar e Registro Profissional.	03	09	40 h	1.100,00	
Cuidador Social	Ensino Médio Completo.	—	03	09	40 h	1.300,00	
Guarda Municipal	Ensino Médio Completo.	—	54	162	40 h	1.100,00	
Interprete de Libras	Ensino Médio Completo.	Curso de Libras com carga horária mínima de 120 h/a.	05	15	40 h	1.900,00	
Interprete de Braile	Ensino Médio Completo.	Curso de Formação Brailista, certificado de qualificação de no mínimo 120 h/a.	05	15	40 h	1.900,00	
Músico	Ensino Médio Completo.	—	05	15	40 h	1.300,00	
Orientador Social	Ensino Médio Completo.	—	08	24	40 h	1.300,00	
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo.	Curso Específico na área e Registro Profissional.	02	06	40 h	1.100,00	
Técnico em Segurança do Trabalho	Ensino Médio Completo.	Curso Técnico em Segurança do Trabalho com certificação do órgão competente.	02	06	40 h	1.300,00	
NÍVEL MÉDIO			100	300			
VAGAS E CADASTRO DE RESERVA OFERTADO			390	1.170			

3.2. A contratada ficará responsável, no ato de publicação do edital do concurso público, por preencher, observando os critérios e ditames legais, as vagas destinadas às pessoas com deficiência.

3.3. Os critérios para isenções deverão estar previstos no edital do concurso, observando os critérios e ditames legais.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



PREFEITURA DO CRATO

4.1. O contrato produzirá seus efeitos jurídicos e legais e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços a serem prestados deverão obedecer ao estabelecido neste termo.
- 5.2. A instituição prestadora do serviço deverá entregar à Secretaria Municipal de Administração e à Comissão Coordenadora do Concurso Público relatórios de acompanhamento das atividades desempenhadas, bem como quaisquer das atividades pertinentes à concretude da realização do concurso público sempre que solicitado.
- 5.3. Os serviços ora contratados deverão iniciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço pela contratada.
- 5.4. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da contratada de não assinar a ordem de serviço e a não prestação do mesmo, no prazo e condições estabelecidos, sujeitará a contratante à aplicação das penalidades previstas neste termo;
- 5.5. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 5.6. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.
- 5.7. A contratada utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto em atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.
- 5.8. A contratada deverá manter a Secretaria de Administração e a Comissão Coordenadora do Concurso Público informada sobre o andamento dos serviços, comunicando-a sempre que registrarem ocorrências extraordinárias.
- 5.9. A contratada guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela contratante, em decorrência dos serviços, objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração, com recursos previstos na seguinte classificação: dotação orçamentária: 1701.04.122.0066.2.122.0000 - classificação econômica: 3.3.90.39.00.

7. DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

QUADRO COM ESTIMATIVA DAS INSCRIÇÕES				
ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)
VC - Valor proposto por candidato inscrito	Ensino Médio	7.000	70,00	490.000,00
	Ensino Superior	23.000	103,913	2.390.000,00
VALOR TOTAL RS (DOIS MILHÕES OITOCENTOS E OITENTA MIL REAIS)				2.880.000,00



PREFEITURA DO CRATO

- 7.1. O pagamento à contratada será efetuado mediante a apresentação de fatura/nota fiscal, devidamente, atestada pelo fiscal do contrato, da seguinte forma: 30% após 15 (quinze) dias do encerramento das inscrições; 30% após 10 (dez) dias da publicação da relação de candidatos aptos a realizarem as provas objetivas; 20% após 10 (dez) dias da publicação do resultado final da prova objetiva; 20% após 15 (quinze) dias da entrega do relatório final do concurso.
- 7.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 7.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.
- 7.4. Só será atestado o recebimento da nota fiscal/fatura, mediante a confirmação da execução dos serviços, deste termo, concluídos.
- 7.5. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 7.6. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
- 7.6.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 7.6.2. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
- 7.6.3. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Crato/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.7. Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.
- 7.8. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei N.º. 8.666/93, alterada e consolidada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A contratada fica responsável pela execução do concurso público, desde o edital até a divulgação do resultado final, devendo para tanto, obedecer rigorosamente ao que estabelecer o edital do concurso e o contrato a ser firmado entre as partes e aos termos da proposta da contratada.
- 8.2. Os serviços contratados compreendem:
- planejamento e execução do concurso;
 - estabelecimento do valor da taxa de inscrição em comum acordo com a contratante;
 - coordenação de todas as fases do concurso;
 - elaboração de minutas de editais e de comunicados relacionados ao concurso, em conjunto com a Comissão Coordenadora do Concurso Público, nomeada pela Prefeitura Municipal do Crato;
 - elaboração e disponibilização em página eletrônica da contratada, do edital de abertura em seu inteiro teor e seus anexos, cronograma do concurso, avisos e comunicados;
 - elaboração e disponibilização, em página eletrônica da contratada, do requerimento eletrônico de inscrição;
 - adoção de providências logísticas e operacionais para o recebimento, somente on-line, dos requerimentos eletrônicos de inscrição, num período de 30 (trinta) a 60 (sessenta) dias corridos, conforme definido no ato do edital;



PREFEITURA DO CRATO

- h) adoção de providências logísticas e operacionais para o recebimento dos documentos relacionados aos pedidos de isenção da taxa de inscrição;
 - i) análise dos requerimentos de isenção para efeito de deferimento ou indeferimento;
 - j) análise dos requerimentos de inscrição para efeito de deferimento ou indeferimento;
 - k) divulgação das listagens de candidatos com isenção deferida ou indeferida na internet, em página eletrônica da contratada;
 - l) divulgação das listagens de candidatos com inscrição deferida ou indeferida na internet, em página eletrônica da contratada;
 - m) elaboração do banco de dados, com base nas informações dos requerimentos de isenção e de inscrição.
- 8.3.** A contratada ficará responsável pelo recrutamento, instrução e contratação de:
- a) comissões de elaboração dos programas, das provas e de todas as fases do concurso;
 - b) comissões para realização da avaliação de títulos, de prova didática e prática;
 - c) coordenadores para os locais de aplicação das provas objetivas;
 - d) fiscais para aplicação das provas objetivas, sendo, em média, 01 (um) fiscal para cada grupo de no máximo 20 (vinte) candidatos;
 - e) equipes de apoio para a avaliação de provas e títulos;
 - f) pessoal de preparação e limpeza das salas, seguranças e pessoal de apoio operacional;
 - g) assessoria técnica na formulação de questões e na adequação pedagógica/avaliativa das provas;
 - h) digitalização, formatação, revisão, impressão, empacotamento e guarda sigilosa das provas objetivas.
- 8.4.** A contratada ficará responsável pela aplicação das provas objetivas, em locais a serem definidos no edital, em dia específico, definido no cronograma de eventos do concurso, englobando as seguintes atividades:
- a) definição, preparação e sinalização dos locais de prova;
 - b) indicação e solicitação dos espaços para aplicação das provas;
 - c) preparação do Cartão de Informação do Candidato (CIC) com a indicação do local de prova e outras informações relativas ao candidato e a sua prova;
 - d) disponibilização do Cartão de Informação do Candidato na Internet, em página eletrônica da contratada, no prazo previsto no cronograma de eventos do concurso;
 - e) preparação do cartão-resposta referente às provas de cada candidato;
 - f) leitura dos cartões-resposta das provas por equipamento eletrônico;
 - g) criação do banco de dados com as informações oriundas da leitura dos cartões resposta;
 - h) correção eletrônica das provas objetivas, após a divulgação do gabarito oficial definitivo;
 - i) divulgação dos resultados das provas objetivas da primeira fase;
 - j) emissão das listagens dos candidatos habilitados para a prova didática e a prova prática.
 - k) planejamento e execução da prova didática e prática, conforme estabelecido em comunicado da contratada.
 - l) emissão das listagens dos candidatos habilitados para a avaliação de títulos;
 - m) recebimento dos comprovantes dos títulos dos candidatos, conforme estabelecido em comunicado da contratada.
 - n) criação do banco de dados com as informações oriundas do resultado das provas objetivas, da prova didática, da prova prática e da avaliação de títulos;
 - o) emissão das listagens com os resultados dos candidatos em todas as fases do concurso público.
- 8.5.** A contratada se responsabilizará pelo julgamento dos recursos administrativos relativos:
- a) ao indeferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição;
 - b) ao indeferimento de requerimento de inscrição;
 - c) à formulação e ao conteúdo de questões e/ou ao gabarito preliminar das provas objetivas;
 - d) ao resultado das provas objetivas;
 - e) ao resultado da prova didática, da prova prática e da avaliação de títulos;
 - f) ao resultado final do concurso.
- 8.6.** A contratada ficará responsável pela elaboração dos Comunicados de divulgação do:
- a) gabarito oficial preliminar das Provas Objetivas;
 - b) gabarito oficial definitivo das Provas Objetivas;



PREFEITURA DO CRATO

- c) resultado, após a correção definitiva da Prova Objetiva da primeira fase, contendo a relação dos promovidos para a prova didática e a prova prática;
- d) resultado da prova didática e da prova prática;
- e) resultado contendo a relação dos promovidos para a avaliação de títulos;
- f) resultado da avaliação de títulos;
- g) resultado final preliminar do concurso;
- h) resultado final definitivo do concurso;

8.7. A contratada ficará responsável:

- a) pela divulgação de atos administrativos da competência da contratada na internet, na sua página eletrônica;
- b) pela emissão das listagens de classificação final;
- c) pela elaboração de minuta do termo de homologação do concurso;
- d) pela elaboração do relatório final do concurso e seu encaminhamento à contratante em mídia digital e impressa, constando todas as etapas do concurso, desde o edital até a fase final;
- e) pela elaboração e entrega à contratante do banco de dados do concurso em mídia digital;
- f) pelo atendimento e esclarecimento aos candidatos e/ou terceiros, em todas as fases do processo, disponibilizando correio eletrônico (e-mail), linha telefônica e pessoal para contato;
- g) pela manutenção de cadastro com dados pessoais de todos os candidatos, contendo toda a situação histórica das fases do concurso (resultados parciais, deferimento/indeferimento, notas de cada etapa, situação dos recursos administrativos, etc.), por meio de mídia impressa e eletrônica, dados estes que constarão no Relatório Final que será encaminhado à contratante;
- h) pela elaboração, acompanhamento e avaliação da segunda fase (prova didática, prova prática e avaliação de títulos), conforme definido no edital;
- i) por promover à critério e necessidade da Administração Pública o acréscimo ou supressão na descrição dos requisitos dos cargos acima transcritos, por meio de aditivo, até a publicação do edital do concurso público;
- j) pelos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento dos serviços contidos neste termo;
- k) por outras ações e outros serviços ou trabalhos relativos ao concurso público que não tenham sido já mencionados anteriormente ou que venham a ser solicitados pela contratante, dentro das possibilidades de execução pela contratada.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A contratante se obriga a proporcionar a contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

9.2. A contratante deve fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

9.3. A contratante se obriga a comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4. A contratante se obriga a oferecer condições de trabalho à contratada nos locais dos serviços, caso seja necessária a visita da contratada à Prefeitura Municipal.

9.5. A contratante fica responsável pela publicação do edital do concurso público no Diário Oficial do Município.

9.6. A contratante fica obrigada a divulgar, no Diário Oficial do Município, avisos, atos, etc.

10. DAS SANÇÕES

10.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Crato/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Crato/CE pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

- I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:



PREFEITURA DO CRATO

- a) recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do serviço, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

10.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento dos serviços, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N.º 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

10.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

10.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

10.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

10.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Crato/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Crato/CE pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei N.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

10.6. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Nathan Batista de Lima, inscrito no CPF nº 063.949.533-85, especialmente designado pela Secretaria Municipal Administração, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei N.º 8.666/93, doravante denominado FISCAL DE CONTRATO.

11.2. O fiscal de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da (s) contratante (s).

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas neste instrumento e as previstas em lei ou regulamento.



PREFEITURA DO CRATO

12.2. Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

12.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

13. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

13.2 - O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada a Dispensa de Licitação e à proposta da contratada.

13.3 - Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

13.4 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

13.5 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

13.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos da proposta e deste contrato.

13.7 - Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam a dispensa de licitação e a proposta da Contratada.

13.8 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

13.9 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

14. – DO FORO

14.1 - O foro da Comarca do Crato/CE, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 05(cinco) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Crato/CE, 20 de Julho de 2020.

Maria Águeda Brito Leite Duarte
Secretaria Municipal de Administração
MUNICÍPIO DE CRATO/CE
CNPJ Nº 07.587.975/0001-07
CONTRATANTE

Eugenio Pacelli Coelho de Sá
Fundação de Desenvolvimento
Tecnológico do Cariri – FUNDETEC
CNPJ 02.108.061/0001-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Quely de Sousa Martins CPF: 07305655352

Nome: Denise Tarciso de Oliveira Barros CPF: 032.435.867-75